



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.736 de 06 de Abril de 2004, dispõe Sobre Complementação de Vencimentos de Agente de Serviços Escolares***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos de Ana Maria de Souza Bueno, que ocupa o cargo de Agente de Serviços Escolares, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), mensais, lotada na E.M. "Romualdo de Souza Brito", nesta cidade, a partir de 02 de Fevereiro de 2004, em face do convenio firmado entre o Município de Santo Antônio do Jardim e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação.

**Art. 2º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a devida compensação a Sra. Ana Maria de Souza Bueno, que ocupa o cargo de Agente de Serviços Escolares, na E.M. "Romualdo de Souza Brito", nesta cidade, caso seja efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, desconto no salário de tal servidora referente ao adicional de insalubridade pago no período de julho/03 á janeiro/04, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) mensais.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 01 de Junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 2004.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 2004.

**Pedro Alves dos Santos**

Chefe de Gabinete